



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 63, DE 2014

Estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Apoio Parlamentar e de Oficial de Apoio Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Apoio Parlamentar, código TAP-CM, e de Oficial de Apoio Parlamentar, código OAP-CM, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, criados pela Lei n.º 703, de 29 de junho de 1987, com as nomenclaturas atuais determinadas pela Lei n.º 866, de 6 de maio de 1991.

Art. 2º São atribuições do cargo de Técnico de Apoio de Parlamentar:

- I - controlar o andamento dos processos legislativos;
- II - preparar os atos e cuidar dos procedimentos necessários à tramitação de projetos;
- III - assessorar os membros da Mesa Diretora e de Comissões e os Vereadores sobre assuntos regimentais, de técnica legislativa e procedimentos administrativos;
- IV - assessorar as Comissões Permanentes a elaborar pareceres sobre o mérito ou adequação financeira e orçamentária de projetos sob sua apreciação;
- V - redigir emendas, subemendas e substitutivos a proposições em tramitação;
- VI - elaborar requerimentos, indicações, moções, representações e recursos de iniciativa de Vereador ou de Comissão;
- VII - redigir a justificativa de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e de propostas de emendas à Lei Orgânica do Município;
- VIII - redigir, sob a orientação do Secretário da Mesa, atas de reuniões da Câmara e das Comissões, contendo o resumo dos trabalhos realizados;
- IX - elaborar, sob orientação da assessoria jurídica, os atos administrativos expedidos pela Mesa Diretora;
- X - assessorar a Comissão competente a elaborar a redação final dos projetos de ato legislativo aprovados pela Câmara;
- XI - realizar pesquisas, consultas e estudos com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa; e
- XII - executar outras atividades afins.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º São atribuições do cargo de Oficial de Apoio Parlamentar:

I - redigir as correspondências expedidas pela Câmara Municipal;

II - executar os serviços de digitação em geral.

III - elaborar requerimentos, indicações, moções e representações de iniciativa de Vereador e Comissões;

IV - redigir, sob a orientação do Secretário da Mesa, atas de reuniões da Câmara e das Comissões, contendo o resumo dos trabalhos realizados;

V - auxiliar os trabalhos realizados durante as reuniões da Câmara Municipal e de Comissões;

VI - realizar o protocolo de proposições legislativas, de correspondências e demais documentos entregues à Secretaria da Câmara Municipal;

VII - controlar a tramitação de documentos na Câmara Municipal, mantendo-os devidamente registrados em livro de protocolo;

VIII - autuar e empastar os projetos de ato legislativo, declarados objeto de tramitação;

IX - encadernar os atos legislativos e administrativos e organizar e cuidar do arquivo de documentos e processos da Câmara Municipal;

X - realizar a publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

XI - realizar as atividades de recepção da Câmara Municipal;

XII - receber e realizar chamadas telefônicas;

XIII - elaborar e atualizar agenda telefônica e de endereços, inclusive eletrônicos, de autoridades, órgãos e entidades de interesse da Câmara Municipal;

XIV - executar outras atividades afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2014.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS  
Vice-Presidente

  
WANILTON JOSÉ BORGES  
Secretário